

Vidas em cárcere: os desafios e a vulnerabilidade social enfrentados pela população carcerária LGBTI+ de Vitória da Conquista – BA

Lives in prison: the challenges and social vulnerability faced by the imprisoned LGBTI+ population of Vitória da Conquista – BA

Luciana Santos Silva

Advogada. Doutora e Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. Docente do Curso de Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Moabson Alves Braga Santos

Advogado. Pós-Graduado em Direitos Fundamentais e Justiça pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Abstract: This article discusses prison, pointing out the challenges faced by a portion of the LGBTI+ population during the sentence execution phase, and how prison intensifies the state of social vulnerability of this group. Through a literature review, aspects such as gender and sexuality, imprisonment and prejudice will be addressed, expanding the study on prison and its implications on the imprisoned LGBTI+ population. And, to support this discussion, statistical data needed to be obtained by a two-phase data collection process, in each of the city's prison facilities, which are the focus of this study. The objective of this article, in a nutshell, is to clarify, at first, the socioeconomic profile of these prisoners; and, afterwards, to point out how the prison system affects this community in a more emphasized way, and how the imprisoned LGBTI+ population deals with issues of gender and sexuality inside the city's prison facilities. The conclusion is that the city's imprisoned LGBTI+ population is made up of young black, poor, and uneducated people. In addition, all of them have suffered some type of violence (physical, moral or psychological), inside and outside of prison, in the family environment or in social coexistence.

Keywords: Prison. LGBTI+ population. Social Vulnerability.

Resumo: O presente artigo faz uma discussão acerca do cárcere, apontando os desafios enfrentados por uma parcela da população LGBTI+ na fase de execução da pena, e a maneira como a prisão intensifica o estado de vulnerabilidade social deste grupo. Por meio de revisão bibliográfica, serão abordados aspectos como gênero e sexualidade, cárcere e preconceito, expandindo o estudo sobre a prisão e suas implicações na população carcerária LGBTI+. E, para fundamentar essa discussão, foi realizada também a coleta de dados, em duas fases, em cada unidade prisional da cidade, foco desta pesquisa, para obtenção de dados estatísticos. O objetivo deste artigo, em apertada síntese, será esclarecer, em um primeiro momento, qual o perfil socioeconômico desses detentos; e, em um segundo momento, apontar a maneira como o sistema prisional afeta de maneira mais acentuada essa comunidade, e como a população carcerária LGBTI+ lida com as questões de gênero e sexualidade dentro das unidades prisionais conquistenses. A conclusão é a de que a população carcerária LGBTI+ conquistense é formada

por jovens negros, pobres e sem escolaridade. Além disso, todos já sofreram algum tipo de violência (física, moral ou psicológica), dentro e fora do cárcere, no ambiente familiar ou no convívio social.

Palavras-chave: Cárcere. População LGBTI+. Vulnerabilidade Social.

1. Introdução

Um paradoxo entre dois mundos e a vida real. O Brasil vive, mais uma vez, um momento de medo e obscurantismo cuja política estatal é a de morte, onde discutir prisão e sexualidade significa colocar-se no alvo. Nunca o cárcere e a diversidade sexual humana estiveram tanto em evidência e debate como agora. Gênero, sexualidade e cárcere são objetos constantes de ataques de um conservadorismo escancarado, já que colocam em risco o projeto de sociedade ideal machista e sexista, no qual a família tradicional cristã está na base. Fala-se muito, mas sabe-se também muito pouco, por isso, um paradoxo, em que sobrevive o censo comum.

Em verdade, o gênero e a sexualidade humana e, conseqüentemente, as suas diversidades estão cercadas de dúvidas e tabus. Não há sequer um consenso entre a comunidade científica, nem mesmo entre associações e órgãos representativos, sobre qual sigla seria a mais adequada para se referir a toda uma pluralidade, ou seja, sobre como representá-los (LGBT, LGBTI, LGBTI+, LGBTQ+, LGBTQI+, LGBTQIA+) e, assim, seguem inúmeras as combinações. Na atualidade, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), rede nacional que articula instituições em todo Brasil para promoção da cidadania dessa população, o termo mais adequado seria LGBTI+, que será utilizado no decorrer deste trabalho.

No que se refere ao cárcere, sabe-se menos ainda. Nem mesmo os dados estatísticos apresentados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) são fidedignos. E a razão de ser é muito clara, falta interesse político, seguido de um enfraquecimento dos órgãos responsáveis por discutir política criminal, e uma ausência de espaços de escuta e apoio aos indivíduos que vivem e sobrevivem dentro dessas realidades.

No que se refere especificamente à população carcerária LGBTI+, o que esta pesquisa se propôs a fazer, e que por muito pouco não se concretizou em razão da pandemia, foi ir em busca de indivíduos que se encontravam nesses dois mundos, observá-los, ouvi-los e retirá-los da invisibilidade que o preconceito traz, apresentando ao público leitor, e aos próprios participantes desta pesquisa, um pouco, quiçá o mínimo, da realidade que se vive dentro dos muros do cárcere, principalmente quando se assume uma sexualidade fora do padrão cisheteronormativo.

São presos e presas que tentam vencer suas próprias barreiras, quando se trata de aceitação e autoafirmação, nas prisões brasileiras que, de maneira transversa, aprofunda ainda mais essas dificuldades e enfrentamentos.

As pessoas LGBTIQ+ têm sido historicamente submetidas a tais estereótipos e discriminação. Nos locais de privação de liberdade, isso se manifesta através de sua eliminação da história e dos dados oficiais, e por atos de violência e abusos que não

são relatados, passam despercebidos, e acabam por se tornar invisíveis.¹

Com o propósito de retirá-los da invisibilidade, o objetivo principal desta pesquisa foi levantar dados estatísticos sobre toda a população prisional LGBTI+ que cumpre pena na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, de forma a identificar e classificar esses indivíduos, no intuito de responder, ainda, outras questões relacionadas à identidade de gênero e expressões da sexualidade dentro das prisões.

A ausência de dados estatísticos sobre esses grupos em conflito com a lei, seja em nível regional ou nacional, torna-se um obstáculo à implementação ou desenvolvimento de políticas públicas específicas, capazes de retirar essas pessoas do estado de vulnerabilidade e garantir o acesso a Direitos Fundamentais, violados pelo Estado dentro do ambiente prisional.

2 Diversidade e Invisibilidade

De acordo com a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT), estima-se que, somente no Brasil, cerca de 18 milhões de brasileiros se assumem homossexuais, o que equivale a mais ou menos 10% da população. Dados imprecisos, tendo em vista que uma grande parcela da população não se identifica somente como homossexual, mas se enquadra em alguma outra identidade de gênero ou expressão que não seja a cisheterossexual.

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias², publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional, ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com dados coletados entre janeiro e junho de 2020, a população penitenciária brasileira chegou a 702.609 pessoas, sendo aproximadamente 13.229 somente no Estado da Bahia, onde cerca de 941 presos encontram-se no município de Vitória da Conquista – BA. Estima-se que 836 estejam custodiados no Conjunto Penal de Vitória da Conquista e 105 no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves.

Do total de pessoas presas no país, menos de 1% se autodeclara dentro da sigla LGBT, segundo dados do DEPEN. Esta informação aponta pelo menos dois problemas: que boa parte da população carcerária não se autodeclara por medo de represálias ou violações de sua integridade física ou moral dentro do cárcere, em razão do preconceito; e segundo que o levantamento feito pelo DEPEN é impreciso. Ou seja, não se sabe ao certo, no Brasil, quantas pessoas, que se encontram em cumprimento de pena no sistema prisional brasileiro, são divergentes do padrão cisheteronormativo.

Os dados ainda informam que, entre todos os estabelecimentos prisionais do país, cerca de 89% deles não possuem alas ou celas destinadas exclusivamente às pessoas privadas de liberdade, autodeclarantes lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Isso significa que a maioria dos presos LGBTI+ estão confinados no mesmo espaço que presos extremamente violentos, inclusive réus por crimes sexuais, expondo um grupo reconhecidamente vulnerável à violência, ao risco de discriminação, ao trabalho forçado, ameaça e prostituição em ambiente prisional.

¹ FERREIRA, Guilherme Gomes. **Sexualidade e Gênero na prisão: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal**. 1 ed. Salvador: Devires, 2019, p.5.

² BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: relatório nacional - SISDEPEN. Brasília: DEPEN, 2020; Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/sisdepn>. Acesso em: 24 jul. 2021.

Por fim, o perfil socioeconômico dos detentos é formado majoritariamente por jovens com idade entre 18 e 29 anos, sendo a maioria deles autodeclarado pardo ou negro, tendo chegado até o ensino fundamental completo. Mas quem compõe a população carcerária LGBTI+?

3 Conhecer para desmistificar

É preciso conhecer-se para conhecer o outro e, então, respeitá-lo em sua individualidade. O estigma e o preconceito se relacionam em alguma medida com a ausência de conhecimento sobre aquilo que se vê. Como bem esclarece Erving Goffman³, os preconceitos podem ser definidos como informações pré-obtidas pelo indivíduo em toda a sua vivência sobre determinado objeto em ambientes diversos (família, escola, igreja, grupos). O estigma, por sua vez, advém do enfrentamento entre esses conceitos estruturados ao longo da vida e a realidade que se apresenta ao indivíduo. Em havendo uma correspondência entre o que se sabe e o que se vê, aceita-se. Em sentido negativo, estabelece-se o estigma.

E a mácula não combatida é um convite à violência. Consequentemente, o estado de medo constante, a hostilidade do ambiente social e o discurso contínuo de ódio expõem o indivíduo a um estado de vulnerabilidade.

A população carcerária LGBTI+, reunindo em si dois fatores determinantes, encontra-se numa situação de dupla vulnerabilidade social, mediante o reconhecimento de duas causas de exclusão social: a prisão e a sexualidade.

Com o exercício etimológico resgatamos que a conexão dos vocábulos em latim *vulnerare*, que significa ferir, lesar, prejudicar, e *bilis* – suscetível a – teria dado origem à palavra vulnerabilidade. Conformado na matriz discursiva da Bioética, o conceito de vulnerabilidade como condição inerente ao ser humano, naturalmente necessitado de ajuda, diz do estado de ser/estar em perigo ou exposto a potenciais danos em razão de uma fragilidade atrelada à existência individual, eivada de contradições.⁴

Compreendendo que é preciso conhecer a comunidade para desmistificar algumas ideias equivocadas que se tem sobre diversidade, é suficiente saber, ainda que de maneira simples e objetiva, alguns conceitos sobre gênero e sexualidade.

Por muito tempo, acreditou-se que os sexos ou gêneros fossem uma determinação biológica binária, homem e mulher, macho ou fêmea, masculino ou feminino. Categorias que não refletem por completo a realidade. A divisão homem/mulher vai além das características físicas dos indivíduos, pois revela uma construção histórica social. Portanto, não se nasce homem, nem se nasce mulher, compreende-se homem ou mulher.

Alguns autores ainda afirmam que sexo e gênero, embora parecidos, não são a mesma coisa. Seria o termo sexo atribuído a uma definição puramente biológica ou anatômica, enquanto o gênero, de maneira mais abrangente, o papel público, construído pela sociedade, como sendo homem ou mulher,

³ GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

⁴ CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**. 2018, v. 34, n. 3. Março, 2018, p.5. ISSN 1678-4464.

acumulando fatores biológicos, sociais e psicológicos.

A identidade de gênero, por sua vez, surge da insatisfação com uma designação baseada meramente nos órgãos genitais/sexuais dos indivíduos. A ANTRA, por exemplo, conceitua a identidade de gênero como “[...] profunda e sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo e outras expressões de gênero [...]”⁵.

Isso significa que nascer com um órgão masculino não lhe faz homem, como a sociedade patriarcal insistentemente ensina. Usar azul ou usar rosa não lhe define. O indivíduo reconhece-se homem ou mulher, identifica-se, torna-se.

Decorrente dessa construção, passamos a compreender os travestis e os transexuais como seres que vivem uma constituição de gênero diferente ou oposta à designação de sexo atribuída no nascimento. O que os diferencia é a reivindicação da sua identidade. Portanto, o travesti, embora se expresse com o gênero diverso daquele que o constitui, não reivindica para si a forma como o “ser mulher” está construído socialmente. Ou seja, existe uma alteração física, não-biológica, permanente, social, cultural e familiar.

As mulheres e homens trans, todavia, também vivem um gênero oposto à sua designação biológica, mas reivindicam para si o “ser homem” ou o “ser mulher”. Por essa razão, por vezes, recorrem ao uso do nome social ou à alteração do registro de nascimento.

Situação totalmente peculiar é a dos transgêneros, conhecido na medicina como *disforia de gênero*, caracterizado como o sofrimento intenso, experimentado pelo indivíduo, por desconforto com o sexo biológico, especialmente na puberdade, quando o corpo físico passa por alterações mais profundas. Nesse caso, é necessário um acompanhamento psicológico para melhor compreensão de si mesmo, de forma que viabilize o início de uma transição que inclui tratamentos hormonais, cirúrgicos, para adequação do sexo biológico à forma como o transgênero se identifica, seguido da alteração do nome de nascimento.

Já a sexualidade ou orientação sexual, termos que, para alguns, também não são iguais, embora semelhantes, referem-se ao desejo ou atração afetiva, sexual ou emocional a indivíduos do mesmo gênero, do gênero oposto, ou por ambos. É o caso das pessoas lésbicas, gays, heterossexuais ou bissexuais.

São tantas as definições e inúmeras as identidades e expressões de gênero que esta pesquisa, ainda que quisesse, não conseguiria abranger. Por esse motivo, a sigla LGBTI+ possui o símbolo “+” como indicativo de pluralidade, no intuito de abranger tantas outras pessoas, sem tornar a sigla um alfabeto infinito.

4 Um cárcere masculinizado

Dentro do sistema prisional, a realidade permanece intacta. As normas de gênero ou a cisheteronormatividade continuam a determinar o que é considerado comportamento adequado ou

⁵ SIMPSON, Keila. ANTRA Brasil, 2018. Conceitos que trabalhamos. Disponível em: [Sobre – Associação Nacional de Travestis e Transexuais \(antrabrasil.org\)](https://antrabrasil.org/). Acesso em: 18 jul. 2021.

apropriado para homens e mulheres, fazendo com que os indivíduos transgressores desses limites, ou que se comportem fora dos padrões socialmente aceitos, enfrentem mais dificuldades.

A prisão é um microsistema social. O que muda, por vezes, são as regras de organização social. Muitas formas de organização são observadas, divisões criadas por eles próprios como meios de auto-organizar-se. Por exemplo, em uma cadeia composta apenas por homens em cumprimento de pena, a conduta criminosa em si, o ser criminoso, não mais os diferenciam dos demais detentos, como ocorre fora do cárcere em que isso os diferencia dos demais cidadãos. Ali dentro, são todos iguais, criminosos. A partir dessa conclusão, o crime em si vira critério de categorização.

Temos, como exemplo comum, a separação entre crimes de homem e crimes de covardes. No primeiro grupo, encontram-se crimes como furto, roubo, tráfico de entorpecentes, estelionato e uma série de outros crimes contra o patrimônio. No outro grupo, estão crimes praticados contra mulheres e crimes sexuais, como estupro e, principalmente, estupro de vulnerável, ex-policiais, ex-membros de facções e todo tipo de traidores. E a razão de ser é simples, segundo o código de conduta de alguns comandos e facções, todos esses presos exemplificados são considerados covardes e, por isso, passíveis de punição sumária dentro do cárcere.

Na maioria das prisões, no Brasil, existem galerias conhecidas como “seguro”, que abrigam esses tipos de detentos, no intuito de separá-los dos demais e evitar que sofram violência ou sejam executados. É nessa galeria que também são colocados os presos que se autodeclaram pertencentes a alguma sigla LGBTI+. É aqui que habita o risco.

Com essas palavras pouco sutis, ditas informalmente ao médico e escritor Drauzio Varella, o diretor de um Centro de Detenção Provisória masculino na Região Metropolitana de São Paulo descreve o perfil típico dos presos de uma *Unidade de Seguro – também chamada de Cadeia de Oposição Neutra* ou, no linguajar mais difundido nas prisões, uma *Cadeia de Coisas*. [...] A palavra *coisa* é usada por integrantes e aliados do PCC para se referir àqueles que são vistos como inimigos: funcionários do sistema penitenciário, policiais, seguranças, presos vinculados a outros coletivos, ex-membros de *comandos*, presos que violaram o sistema de valores e os códigos de conduta do PCC.⁶

Ainda que os presos e presas LGBTI+ afirmem de maneira constante que, por não estarem alinhados a nenhuma facção, são considerados neutros dentro da prisão, essa realidade não os isenta dos riscos. Para os demais detentos, o simples fato de não ser hétero, coloca toda a comunidade LGBTI+ em um único lugar feminino, oposto ao masculino, e que por estarem nessa posição de feminilidade precisam assumir também papéis sociais considerados femininos.

Nas prisões masculinas, as expressões homossexual, mona, bicha e viado são frequentemente mobilizadas como categorias englobantes para esse conjunto de sujeitos. Essa identificação, sempre precária, constitui-se, em grande parte, como resposta à forte discriminação praticada pela massa carcerária, cujos códigos de conduta se assentam sobre ideais rígidos de masculinidade. Esses códigos, por sua vez, são históricos e contextuais – de forma que uma análise cuidadosa da organização política dos presos é necessária para entender quem é visto (e tratado) como mona,

⁶ ZAMBONI, Marcio. O barraco das monas na cadeia dos coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário. *Aracê – Direitos Humanos em Revista*. São Paulo, v. 4, no. 5, 2017, p.94.

viado ou bicha no ambiente prisional.⁷

Portanto, dentro das galerias das prisões, os gays, travestis, transexuais e bissexuais assumem funções, como cozinhar, lavar as roupas, são forçados a manter relações sexuais com os demais presos, ou devem executar trabalhos forçados dentro das galerias, como garantia de imunidade.

É uma realidade extremamente complexa, marcada por abusos e violências de toda ordem, de difícil controle pelas instituições públicas que, além disso, permanecem inertes ou aversos a discussões de políticas criminais efetivas, especialmente voltadas à comunidade prisional LGBTI+.

5 Método

O presente projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UESB⁸. Foram convidados, para o estudo, detentos e detentas autodeclarados LGBTI+. A coleta de dados ocorreu em duas fases, divididas em quatro encontros, em cada unidade prisional da cidade de Vitória da Conquista – BA, quais sejam o Conjunto Penal de Vitória da Conquista e o Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves. Cada encontro ocorreu em uma semana, com diferença de oito dias entre cada um, sendo concluídos, em média, com um mês.

Todos os encontros com os internos foram acompanhados pelo psicólogo responsável da unidade prisional e por advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

No primeiro encontro, mediado pelo psicólogo, foi realizado o contato inicial com os internos, para conhecê-los, interagir de maneira breve, explicar de maneira sucinta e simples do que se tratava a pesquisa, como esta seria desenvolvida, os objetivos, os benefícios e possíveis malefícios da atividade, além de apresentar todo o conteúdo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE⁹.

No segundo encontro, os participantes devolveram os TCLE assinados e foram orientados sobre a primeira fase da pesquisa – aplicação de questionário – para obtenção dos dados estatísticos. Foram esclarecidas algumas dúvidas que surgiram, quanto ao sigilo das informações que eles fossem prestar, e sobre a possibilidade ou não de desistência da participação no decorrer das atividades.

O terceiro encontro com os internos participantes foi exclusivamente para aplicação do questionário. Todos os internos estavam presentes, acompanhados do psicólogo. Colocados em um distanciamento que impedisse a comunicação entre eles, para evitar o compartilhamento de respostas, eles responderam sem maiores dificuldades. Nenhum tipo de gravação ou monitoramento foi feito, nem foi permitido que nenhum agente prisional ou profissional acompanhasse o desenvolvimento da atividade para coibir possíveis constrangimentos que pudessem coagir os participantes e direcionar suas respostas. Considera-se, portanto, a coleta isenta de interferências.

No quarto e último contato, foi oportunizado o debate, discussão e entrosamento. O objetivo era simples, conhecê-los para além dos dados estatísticos obtidos na etapa anterior, e obter informações de

⁷ ZAMBONI, Marcio. **Travestis e Transexuais Privadas de Liberdade:** a (des)construção de um Sujeito de Direitos. In: Revista Euroamericana de Antropologia (REA), N. 2, 2016, p.16.

⁸ Projeto de Pesquisa aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia sob CAAE n. 37181220.3.0000.0055.

⁹ O TCLE serve como convite para participação da pesquisa e autorização pelo participante, bem como instrumento resumido sobre toda a pesquisa, sobre o pesquisador, sobre o participante e sobre a instituição à qual está vinculado a pesquisa.

cnho pessoal e subjetivo para responder aos outros objetivos da pesquisa, como, por exemplo, o “ser” LGBTI+ dentro do cárcere, os desafios que eles/elas enfrentam e o que esperar do futuro. Momento que serve, mais do que tudo, para pensar em políticas públicas de assistência e atividades voltadas a esse público na cidade.

6 Resultados

O resultado é preocupante, mas não surpreende, visto que confirma as hipóteses apresentadas, quando do projeto desta pesquisa. O Conjunto Penal de Vitória da Conquista – BA tinha 10 (dez) presos autodeclarados LGBTI+ sob sua custódia, em cumprimento de pena no regime fechado. Número este que pode variar, um pouco para mais ou para menos, da data da coleta dos dados até hoje.

A maioria deles são jovens com idades entre 18 e 30 anos, de cor parda/negra, com ensino fundamental incompleto. Entre eles, os crimes em tese praticados foram contra a vida, contra o patrimônio, tráfico de drogas ou crimes sexuais. Metade são presos provisórios, ou seja, com processos ainda em andamento, sem sentença condenatória; e a outra parcela já possui sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, em fase de recurso de apelação.

São jovens pobres, sem escolaridade, provenientes de regiões periféricas da cidade de origem. Isso explica a natureza dos crimes praticados, na tentativa de obter renda, ou pela dificuldade de acesso a serviços básicos essenciais não prestados pelo Estado.

Quase todos não possuem condições financeiras para custear um advogado particular, sendo acompanhados por defensor público. Devido à alta demanda da Defensoria Pública do Estado da Bahia, boa parte desses processos, para não dizer todos, está parada há muito tempo, sem movimentação, ou pendentes de algum despacho ou manifestação. Isso prolonga a vida desses internos dentro do cárcere, sob ordem de prisões preventivas. Condições que necessitam, com urgência, de acompanhamento por profissionais da área jurídica para dar celeridade processual a esses processos, e, inclusive, combater, via remédios constitucionais, prisões que já se encontram em estado de ilegalidade.

Embora nenhum deles receba visitas íntimas, a maioria recebe a visita social de familiares. Segundo eles, a ausência de visitas íntimas se dá em razão da dificuldade de se encontrar parceiros dispostos a visitá-los, além do medo do preconceito ou constrangimento que o ato sexual em si possa gerar. A razão é simples, o ambiente em que ocorre o encontro íntimo é compartilhado, e embora seja dividido por paredes, não possui portas.

No que se refere à visita de familiares, a maioria informou que, mesmo que, no início, tenha sofrido violência ou preconceito dentro de casa, em razão da sua identidade de gênero e/ou da sexualidade, foram com o tempo sendo aceitos, principalmente pelos pais ou irmãos. O estar preso, em si, também favoreceu o estreitamento do vínculo em razão da necessidade de assistência que o filho/filha custodiado se encontra.

A maioria não exerce nenhuma atividade laborativa dentro da unidade e a metade deles participa de atividades educativas. E todos informaram que tiveram, pelo menos, um atendimento dentro da unidade prisional, nas áreas de assistência, determinado pela Lei de Execução Penal como, por exemplo, assistência médica, jurídica, odontológica, psicológica ou social.

No que se refere ao gênero, identidade de gênero e sexualidade, a maioria é do sexo masculino,

autodeclarado gay ou bissexual. Alguns são mulheres trans, sem processo de adequação biológica por procedimento médico cirúrgico, ou tratamento hormonal. Por não terem solicitado ainda alteração no nome de registro de nascimento, utilizam nome social. E apenas um interno se autodeclarou heterossexual, o que é interessante e aponta um fenômeno muito comum dentro do cárcere, gerado pela ausência de parceiras do sexo feminino e pela hiperssexualização dos corpos gays, especialmente de mulheres trans, que, dentro do ambiente prisional, ocupam esse espaço feminino.

É por essa razão que muitos heterossexuais, referindo-nos agora do ponto de vista geral observado dentro da unidade, relacionam-se com mulheres trans, simplesmente pela figura feminina, pela imagem física, sem levar em consideração o aspecto fisiológico, ou seja, o órgão genital masculino que em todas elas permanece, por não terem passado por cirurgia de adequação de gênero (pela impossibilidade ou pelo não interesse). Além de ser perceptível que não existe um vínculo afetivo ou emocional, na maioria das relações, sendo a ligação puramente sexual. Por esse motivo fica difícil constatar se o comportamento ou a relação caracteriza ou não um processo de escravização dos corpos de homens e mulheres trans.

Por fim, todos eles já sofreram algum tipo de violência (física, moral ou psicológica), dentro do cárcere – por agentes penitenciários ou outros internos – e fora do cárcere, no próprio ambiente familiar ou no convívio social. Nenhum deles quis relatar de maneira detalhada os fatos, por dois fatores observáveis: evitar reviver ou relembrar a situação e os sentimentos que são desencadeados em razão disso, e por medo de represálias.

7 Discussão

Foram encontradas algumas dificuldades para realização do presente estudo. A primeira limitação enfrentada levou ao impedimento de que a pesquisa se realizasse no Conjunto Penal Advogado Nilton Gonçalves, em razão da pandemia de SARS-CoV-2, conhecida popularmente como Covid-19. No período em que se desenvolvia a coleta de dados, a cidade, foco da pesquisa, estava com altos índices de contágio, seguindo um padrão de aumento que ocorria também em todos os estados do país, o que levou o Diretor da unidade a condicionar a realização da pesquisa com os internos somente ao fim da pandemia e mediante autorização da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia – SEAP/BA.

Esse conjunto de condicionamentos impediu a realização da pesquisa, principalmente, por ausência de tempo hábil para que fosse feita a coleta de dados, sem que comprometesse o andamento da pós-graduação. A situação grave da pandemia, gerada por um atraso injustificado no programa de vacinação nacional, tornou a condicionante do diretor imprevisível e sem prazo.

Somado a isso, temos a segunda dificuldade. A unidade destina-se ao recolhimento de presos de ambos os sexos em regime semiaberto e as sentenciadas ao regime fechado, bem como às presas provisórias das Comarcas relacionadas no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça Nº CGJ-07/2018. E, nesse contexto, o juízo competente da Vara de Execução Penal da comarca de Vitória da Conquista – BA decidiu, em outubro de 2020, de maneira coletiva, pela prorrogação do benefício de

saída temporária¹⁰, seguido da concessão e consequente deferimento de Prisão Domiciliar a todos os custodiados que se encontravam em cumprimento de pena no regime semiaberto, por prazo indeterminado.

Em contrapartida, no Conjunto Penal de Vitória da Conquista, conseguimos realizar toda a coleta de dados. Em comparação com os dados iniciais do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o perfil socioeconômico não apresenta muita diferença. A razão é que o perfil criminoso não leva em consideração aspectos de gênero. Em um país como o Brasil, a cor negra e a baixa condição social é que servem como parâmetro pelo aparato policial e judicial para sua atuação rígida.

A partir da associação da vulnerabilidade com a desigualdade social e a segregação juvenil, tem-se conseguido esclarecer cenários das complexas nuances da relação juventude e violência. Essa relação é percebida como o produto de dinâmicas sociais, pautadas por desigualdades de oportunidades, segregações, uma inserção deficitária na educação e no mercado de trabalho, de ausência de oportunidades de lazer, formação ética e cultural em valores de solidariedade e de cultura de paz e de distanciamento dos modelos que vinculam esforços a êxitos.¹¹

Nessa engrenagem, as camadas sociais mais altas não são alcançadas. É o Direito Penal e seu sistema funcionando como mecanismo de proteção de determinados sujeitos em detrimento de outros.

8 Considerações Finais

Quem dera eu pudesse ser, no jardim que fosse, uma flor belíssima, sem medo. Ainda há muito que se fazer neste país de maricas¹². Maricas que resistem e persistem, dia após dia, no país que mais mata LGBTI+ no mundo. Não somos fracos por sermos gays.

Segundo o Grupo Gay da Bahia¹³, somente em 2019, 329 LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 297 homicídios (90,3%) e 32 suicídios (9,7%). A cada 26 horas, um LGBTI+ é assassinado ou se suicida, vítima da LGBTfobia, confirmando o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais.

No que se refere à política criminal voltada a essa população encarcerada, uma das poucas, senão a única medida adotada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP foi a Resolução Conjunta nº. 1, de 15 de abril de 2014 que, entre outros aspectos, estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT's em privação de liberdade no Brasil, englobando na sigla a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, apontando, de pronto, um desconhecimento acerca da pluralidade de gênero, identidade de gênero e expressões de sexualidade.

¹⁰ Benefício concedido aos condenados que cumprem pena em regime semiaberto para saída temporária do estabelecimento prisional, sem vigilância direta, como mecanismo de propensão à reinserção da pessoa do condenado ao convívio social.

¹¹ ABRAMOVAY, Miriam. Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, 2002.

¹² Expressão utilizada pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, em declaração dada durante cerimônia no Palácio do Planalto para se referir às pessoas que lamentavam as crescentes mortes por Covid-19 no país. Associando o termo “marica”- utilizado para caracterizar homens fracos e possivelmente gays – ao sofrimento daqueles que perderam seus entes queridos.

¹³ OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019**: Relatório do Grupo Gay da Bahia/José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020.

Infelizmente, seguindo uma política estatal de morte conduzida pelo Governo Federal, o CNPCP passou por um processo de desmonte em sua composição, com o objetivo escuso de impedir o pleno desenvolvimento de políticas públicas estatais voltadas à execução penal e suas vertentes.

É importante, nessa medida, compreender o papel relevante dos diretores dessas unidades que lidam de maneira mais direta com esses custodiados na promoção da igualdade social dentro do cárcere, atuando na prevenção à violência e ao preconceito.

Observa-se, com base nos dados coletados, a necessidade cada vez mais constante de uma equipe multidisciplinar, formada por advogados e psicólogos aptos a fazer uma abordagem mais apropriada, especialmente quando nos referimos a homens e mulheres trans que enfrentam essa disforia de gênero.

Por fim, é necessário também estimular dentro da unidade prisional o respeito à diversidade, preparar agentes penitenciários e outros profissionais atuantes dentro do ambiente carcerário e que lidam direta ou indiretamente com esses internos, com o objetivo de evitar o preconceito.

Do ponto de vista social, é necessário que o Estado, enquanto agente modificador, estimule e promova os Direitos Humanos para alcançar na sociedade uma mudança real. É o que recomenda a Anistia Internacional.

The United Nations Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination against Women (CEDAW) requires states to ensure that state policies and practices are not based on, or have the effects of reinforcing, gender stereotypes. According to Article 5^a of the Convention, states should take measures to: “modify the social and cultural patterns of conduct of men and women, with a view to achieving the elimination of prejudices and customary and all other practices which are based on the idea of the inferiority or the superiority of either of the sexes or on stereotyped roles for men and women.”¹⁴.

Devendo-se, ainda, constituir, mais uma vez, a educação como elemento transformador das realidades humanas, na tentativa incessante de conduzir a sociedade ao respeito, e, no caminho, retirar aos poucos essas comunidades e grupos do estado profundo de vulnerabilidade, dando voz a quem tem voz, e visibilidade a quem necessita de visibilidade.

Referências bibliográficas

- ABRAMOVAY, Miriam et. al. (Org.). Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, BID, 2002.
- Amnesty International. Europe – **The States Decides Who I am**: lack of legal gender recognition for transgender people in Europe. In: Amnesty International. Europe: 2014, p.24.
- BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: relatório nacional - SISDEPEN. Brasília: DEPEN, 2020; Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen>. Acesso em: 24 jul. 2021.
- CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**. 2018, v. 34, n. 3. Março, 2018. ISSN 1678-4464.
- FERREIRA, Guilherme Gomes. **Sexualidade e Gênero na prisão: LGBTI+ e suas passagens pela justiça criminal**. Salvador: Devires, 2019.

¹⁴ Amnesty International. Europe. **The States Decides Who I am**: lack of legal gender recognition for transgender people in Europe. In: Amnesty International. Europe: 2014, p.24.

- GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. **Mortes violentas de LGBTQ+ no Brasil – 2019**: Relatório do Grupo Gay da Bahia / José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020.
- SIMPSON, Keila. ANTRA Brasil, 2018. Conceitos que trabalhamos. Disponível em: [Sobre – Associação Nacional de Travestis e Transsexuais \(antrabrazil.org\)](https://antrabrazil.org/pt-br/sobre-a-associao-nacional-de-travestis-e-transsexuais). Acesso em: 18 jul. 2021.
- ZAMBONI, Marcio. O barraco das monas na cadeia das coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário. **Aracê – Direitos Humanos em Revista**. São Paulo, v. 4, no. 5, p. 93-115, 2017.
- ZAMBONI, Marcio. **Travestis e Transsexuais Privadas de Liberdade**: a (des)construção de um Sujeito de Direitos. Revista Euroamericana de Antropologia (REA), n. 2, 2016.